

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R208.411,75 (Duzentos e oito mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/02/2024 - 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **08h30m HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.



1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que será estendida as microempresas



e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES



6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.



9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25.1. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP regionais que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26.2.1. Para apresentação da proposta reajustada a licitante classificada em primeiro lugar deverá obrigatoriamente aplicar o desconto ofertado em todos os itens que compõem o lote igualmente, já que a Ata de Registro de Preços será executada de forma unitária.

10.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

12.9.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com indicação dos responsáveis técnicos (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Órgãos de Classe de origem, para assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao Órgão de Classe do Estado do Paraná;

12.9.3. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante conforme modelo constante no ANEXO VI;

12.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

12.10. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



12.11. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.



17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material(is) e serviços;
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.2. Disponibilizar a quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO



22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 208.411,75 (Duzentos e oito mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores desta contratação:

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº

26.1.2. Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

b) GILVAN DE OLIVEIRA, dentista, CPF nº 038.496.299-88, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e)** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- g) Anexo VII - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 26 de Janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	Unid.	Abraçadeira esfigmanômetro adulto marca PREMIUM		
2	7	Unid.	Abraçadeira metálica rosca sem fim 1/2" (8 a 12mm)		
3	2	Unid.	Bateria Elgin - 12Vcc e 18 AH.		
4	2	Unid.	Bateria Moura MN 150 - 12V 150AH		
5	2	Unid.	Bico de Borracha - Cuspideira - Cadeira Odontológica		
6	3	Unid.	Biela - Compressor de ar compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
7	3	Unid.	Biela - Compressor de ar compressor de ar marca marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP		
8	4	Unid.	Bloco Suctor - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
9	2	Unid.	Bobina solenoide 220v p/ válvula de vapor 3/4" de autoclave hospitalar - marca ASCO		



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10	2	Unid.	Bobina solenoide 220v para válvula de água da bomba de vácuo - marca ASCO		
11	4	Unid.	Botão Registro Água - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
12	2	Unid.	Cabeçote Refletor cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
13	4	Unid.	Caixa de Esgoto - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
14	4	Unid.	Camisa - Compressor de ar compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
15	2	Unid.	Camisa - Compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP		
16	2	Unid.	Caneta do jato Odontológico		
17	2	Unid.	Caneta do Ultrassom Odontológico		
18	4	Unid.	Cânula do Sugador de Alumínio - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
19	4	Unid.	Cânula do Sugador de Plástico - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
20	2	Unid.	Carga de gás refrigerante R410A para geladeira de vacinas		
21	3	Unid.	Chave 4 posições liga/desliga 15a		
22	4	Unid.	Chave liga/desliga - Refletor - Cadeira Odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
23	4	Unid.	Chicote flexível curvo 1,20 M, porca fixa + porca e conexão para linha de oxigênio hospitalar		



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

24	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Centrífuga - marca KODAMA - modelo MKT		
25	2	Unid.	Circuito Eletrônico - Lavadora - SUZUKI		
26	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Secadora - marca LAVEX - modelo SER 20		
27	3	Unid	Circuito eletrônico seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC		
28	3	Unid.	Circuito eletrônico seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA		
29	3	Unid.	Conector espigão macho 1/4".		
30	3	Unid.	Contato auxiliar frontal 1na + 1nf - AU-2T1 para contator		
31	4	Unid.	Contator elétrico marca telemecanique - LC1D09 - 220V		
32	2	Unid.	Controlador - Timer/termt digital - Lavadora 22v P - marca SUZUZI		
33	5	Unid.	Correia em V A55 - marca VONDER		
34	2	Unid.	Correia em V A58 - marca VONDER		
35	2	Unid.	Correia em V A60 - marca VONDER		
36	4	Unid.	Correia em V A61 - marca VONDER		
37	4	Unid.	Correia em V A62 - marca VONDER		
38	2	Unid.	Correia em V A68 - marca VONDER		
39	2	Unid.	Correia em V B82-Calandra da lavanderia		
40	2	Unid.	Correia em V B90 - marca VONDER		
41	1	Unid.	Dreno Automático Completo Lavadora - SUZUKI		
42	2	Unid.	Engrenagem - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110		
43	3	Unid.	Espigão adaptador macho fixo de latão 1/2 x 1/4 BSP		
44	2	Unid.	Estabilizador automático AM bivolt marca GIRARDI - ENTRADA 110v/220v, SAÍDA 127 v , POTÊNCIA 700w		
45	3	Unid.	Filtro Ar - Equipo Odontológico		



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

46	2	Unid.	Filtro de carvão ativo destilador de água - marca CRISTÓFOLI		
47	2	Unid.	Filtro para cabeçote - Compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
48	5	Unid	Filtro Refil Purificador Água Libell Acqua Flex Press Side		
49	4	Unid.	Filtro Separador de Detritos - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
50	15	Metro	Fita de teflon seladora 15mm		
51	2	Unid.	Fluxometro de oxigênio para regulador medicinal rosca macho		
52	2	Unid.	Jogo Anel - compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP		
53	2	Unid.	Jogo de Anel - compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
54	3	Unid.	Jogo de Junta - Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
55	3	Unid.	Jogo de Junta - compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP		
56	5	Unid.	Junta Spray - Alta Rotação - KAVO 605		
57	4	Unid.	Kit Pet - Equipo Odontológico		
58	5	Unid.	Lâmpada H3 - Refletor - Cadeira Odontológica		
59	2	Unid.	LED Fotopolimerizador - KONDETECH		
60	1	Unid.	Lonita costurada para calandra 1,60m		
61	2	Unid.	Mangueira de alta pressão para Vap marca STIHL - RE 143		
62	60	Metro	Mangueira de Ligação Ar Odontológica		
63	40	Metro	Mangueira dupla do Pedal Odontológico		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

64	40	Metro	Mangueira Espaguete Equipó Odontológico		
65	40	Metro	Mangueira PU 8mm		
66	15	Metro	Mangueira siliconada 10,2 x 7mm sugador		
67	40	Metro	Mangueira Tripla - Equipó Odontológico		
68	10	Unid.	Manguito esfigmanômetro adulto marca PREMIUM		
69	4	Unid.	Manômetro - Compressor de ar de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
70	2	Unid.	Manutenção preventiva e calibração e aferição eletrocardiógrafo marca BIONET		
71	5	Litro	Óleo lubrificante ISSO 150 - TIPO HL		
72	10	Unid	Óleo lubrificante para canetas odontológicas - marca KAVO		
73	2	Unid.	Pack de bateira eletrocardiógrafo marca BIONET		
74	3	Unid.	Palheta Suporte - Equipó Odontológico		
75	3	Unid.	Pedal Pneumático - Equipó Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
76	4	Unid.	Peneira - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
77	3	Unid.	Pinça - Alta Rotação - KAVO 605		
78	1	Unid.	Placa de Comando - Calandra - SUZUKI - 516E		
79	1	Unid.	Placa de Comando - Lavadora - SUZUKI		
80	1	Unid.	Placa de Comando - Secadora - marca LAVEX - modelo SER 20		
81	3	Unid.	Placa de válvula - Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
82	2	Unid.	Placa de válvula - Compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

83	2	Unid.	Placa do Ultrassom Odontológico		
84	2	Unid.	Placa Fonte Ultrassom Odontológico		
85	2	Unid.	Placa FotoLED - KONDENTECH		
86	2	Unid.	Placa PCI		
87	2	Unid.	Ponteira Fotopolimerizador- KONDENTECH		
88	3	Unid.	Prensa cabo 10mm		
89	3	Unid.	Pressostato compressor ar - marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
90	260	Hora	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.		
91	8	Unid.	Prestação de serviços para manutenção preventiva das geladeiras de vacina marcas: 1-INDREL, 1-BIOTECNO E 2- REVIMEDIC da Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de laudo técnico e ART, de acordo com as normas da 10ª Regional de Saúde		
92	1	Serviço/ anual	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, para emissão de laudo técnico e ART, de acordo com as normas da 10ª Regional de Saúde, conforme relação de equipamento constante da tabela abaixo.		
93	2	Unid.	Proteção Refletor cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
94	3	Unid.	Protetor Espelho - Refletor - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
95	6	Unid	Refil C+3 - Filtro Purificador de água lbb1 - Fr 600		



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

96	4	Unid.	Refil de carvão ativado 10" 5 micras para filtro de de água autoclave hospitalar		
97	4	Unid.	Registro de Água - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
98	3	Unid.	Registro de Ar - Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
99	3	Unid.	Resistência seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC		
100	3	Unid.	Resistência seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA		
101	1	Unid.	Revisão Autoclave Hospitalar marca ORTOSINTESE - modelo AC 96 - 100 litros		
102	1	Unid.	Revisão Autoclave Hospitalar marca SERCON - modelo HAE.17 - 76 litros		
103	8	Unid.	Rolamento - Alta Rotação - KAVO 605		
104	4	Unid.	Rolamento - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110		
105	6	Unid.	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora SUZUKI		
106	2	Unid.	Rolamento do Cesto - Lavadora - SUZUKI		
107	2	Unid.	Rolamento do Motor da Lavadora SUZUKI		
108	6	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação KAVO 605		
109	5	Unid.	Seringa Tríplice - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
110	4	Unid.	Suporte com Válvula - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
111	3	Unid.	Suporte das Pontas - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

112	3	Unid.	Suporte de Pontas cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
113	3	Unid.	Suporte Equipo Completo - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
114	4	Unid.	Suporte Pontas - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
115	3	Unid.	Suporte Terminal Equipo - Equipo Odontológico		
116	3	Unid.	Tampa Dianteira - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110		
117	3	Unid.	Tampa PB - Alta Rotação - KAVO 605		
118	2	Unid.	Teclado de membrana 4 tecla para balança marca BALMAK ELP-25		
119	3	Unid.	Terminal Triplo - Equipo Odontológico		
120	3	Unid.	Termostato seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC		
121	3	Unid.	Termostato seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA		
122	2	Unid.	Transformador 127/220x12 - Refletor - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
123	3	Unid.	Transformador seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC		
124	3	Unid.	Transformador seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA		
125	5	Unid.	Trava Broca - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110		
126	3	Unid.	Válvula de Regulagem Pressão - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

127	2	Unid.	Válvula de retenção - Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt		
128	2	Unid.	Válvula de retenção - Compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP		
129	3	Unid.	Válvula do Suporte - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
130	4	Unid.	Válvula do Suporte Piloto - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
131	2	Unid.	Válvula entrada de água simples 1 via 127V		
132	3	Unid.	Válvula Piloto Para Suporte - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
133	3	Unid.	Válvula Pneumática - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
134	3	Unid.	Válvula Solenoide Ultrassom Odontológico		
135	3	Unid.	Válvula Spray		
136	4	Unid.	Válvula Spray - Equipo Odontológico		
137	3	Unid.	Ventoinha do motor elétrico do aspirador de secreção hospitalar - marca ASPIRATEX		
				TOTAL	

2.2.1. Para a realização de inspeção, manutenção preventiva e emissão de laudo técnico e emissão de ART de todos os equipamentos médicos do hospital municipal conforme exigências da Regional de Saúde, conforme item 92, serão considerados os equipamentos conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 - Especificação dos equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
-------------	--------	-------	--------	-------	-----------



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Desfibrilador/ Monitor	1	Mindray	BeneHeart D6	N/E	DG27 006522
Monitor	1	Bionet	BM5 Patinet onitor	N/E	N/E
Aspirador	2	Aspiratex	6005-C-2	N/E	N/E
Aspirador	1	MRM	IP20	N/E	20210097
Eletrocardiograma	1	Bionet	Cario Touch 3000	N/E	70CDB8
Eletrocardiograma	1	TEB	ECG:PC	N/E	140202701
Eletrocardiograma	1	Bionet	Cardio care 2000	N/E	N/E
Bebedouro	1	IBBL	11011001	N/E	430G 136445
Bebedouro	1	LIBELL	AZA0340YDS	N/E	N/E
Bebedouro	1	LIBELL	IPX4	6077	1541347
Balança Infantil	1	WELMY	R/I 109-E	3520	10887
Balança Pediátrica	1	WELMY	R/I 109-E	N/E	16185
Balança Adulto	1	BALMAK	BKH 200 F	N/E	N/E
Seladora de mesa	1	Protect	Seal Basic	N/E	N/E
Seladora de mesa	1	Plasmac	Basic	N/E	N/E
Maca Cirúrgica	1	KSS	ALTA-CIRUR.	N/E	8908029
Berço aquecido	1	Olidef	CZ	N/E	BA09A060
Berço aquecido	1	FANEM	AQ-50	N/E	JR8477
Lâmpada Cirúrgica de Teto	1	KSS Vision	CUPULA 1-5A;04 BULBO 9S/E;	N/E	200600151
Lâmpada de Teto	1	KSS	SE1	N/E	N/E
Forno de Microondas	1	ELETROLUX	MEF 41	N/E	31604474
Mesa Cirúrgica	1	KSS VISION T	CONT CARGA INT; 2 MINI ONI18 MOFF	N/E	40166
Aparelho Lavatório do CC	1	Micol	20568	N/E	N/E
Monitor Multiparamétrico	1	PROTEC	PRO VISION 700	N/E	MMP05180037
Monitor Desfibrilador	1	CARDIOMAX	8 SERIES	N/E	082021



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Monitor Multiparamétrico	1	COMEM STAR	800E	N/E	N/E
Monitor Multiparamétrico	1	COMEM STAR	800E	N/E	E7210407027
Desfibrilador Automático	1	CARIDOLIFE	AEDACTIBIOHASIC	N/E	N/E
Eletrocautério Bisturi Eletrônico	1	EMAI	BP-400 PLUS	N/E	031Q369
Eletrocautério	1	EMAI	BP-100 PLUS	N/E	10EQ 14432
Monitor Multiparamétrico	1	PROTEC	PRO VISION 700	N/E	MMP 05180037
Desfibrilador Automático	1	CARDIOLIFE	AED ACTIBI PHASIC	N/E	N/E
Lâmpada Auxiliar Sem Sistema de Emergência	1	KSS	21015	N/E	N/E
Mesa Ginecológica	1	-X-	RT 200	N/E	2500935
Lâmpada de Teto Sem Sistema de Emergência A1 Cupula	1	KSS	A6 BULBOS S/E	N/E	N/E
Incubadora Eletrônica GRN	2	LUX	GIGANTE	0895 0910	9867HILL 9866HILL
Geladeira Vertical	1	CONSUL	CRD 36 G BANA	N/E	Jj6569393
Refrigerador	1	CONSUL	CRAOFBANA	N/E	JD1013751
Geladeira	1	CONSUL	DCA 49A	N/E	65100516
Aparelho de Fototerapia Bivolt Manual	1	OLIDEF CZ	MEDPHOTO 6	N/E	N/E
Purificar de Água	1	IBBL	FR60 SPECIALE	N/E	645P 1025735
Freezer Horizontal	1	ELETROLUX	H222 68KG	N/E	63400582



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Calandra de Roupas Hospitalar	1	SUZUKI	516 E	N/E	092009011
Secadora de Roupas Hospitalar	1	LAVEX	SER 20	N/E	06176
Centrifuga de Roupas Hospitalar	1	KODAMA	MKT	N/E	2020
Lavadora de Roupas Hospitalar	1	SUZUKI	N/E	3845	N/E
Enceradeira	1	CLEANER	500 CL PLUS	N/E	N/E
Lavadora de Alta Pressão	1	STHILL	RE 143	N/E	N/E
Concentrador de Oxigênio	3	BF-SAW	N/E	N/E	N/E
Bomba de Infusão	2	SAMTRONIC	ICATU	N/E	N/E
Bomba de Infusão	3	KELLI MED	N/E	N/E	N/E
Ventilador Pulmonar	1	LEISTUNG	LUFT	N/E	F16045
Ventilador Pulmonar	1	CARE FUSION	IX5	N/E	IX5-2015-05-2304
Compressor de Ar	1	PEG	BPIS-2	N/E	15794
Aparelho de Ultrassonografia	1	SAEVO	FT412SAEVO	N/E	RG. MS: 006921 0072
Rede de Ar Comprimido	1	N/E	N/E	N/E	N/E
Balança Digital	1	BALMAK	ELC-6115/30	N/E	042132
Balança Digital	1	BELAKAZA	N/E	N/E	N/E
Balança Antropométrica	1	FILIZOLA	N/E	N/E	36725
Câmara de Conservação	1	RM	RM280	N/E	2022/10/30
Micro Hondas	1	MIDEA	MTRS4	N/E	N/E

Tabela 2 - Equipamentos Unidade Básica de Saúde Alto Alegre



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	NEW.UP	PRESS INOS	11894	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	W110H	N/E	19414
Esfingmanômetro Adulto	1	PREMIUM	ML177	N/E	N/E
Estetoscópio	1	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	DOPPLER	FD-200B	N/E	MFD2B 021017424
Lanterna Hospitalar	1	MISSOURI LED	022 PPR	N/E	N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	1	METALIC	MT 483	11890	147/49
Foco Hospitalar	1	UNIVERSAL LED	N/E	N/E	N/E
Foco Hospitalar	1	UNIVERSAL	N/E	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	BALMAK	MOBILE BABY- ELP25BB	N/E	042835
Mesa Ginecológica	1	UNIVERSAL	-x-	11888	N/E
Cilindro de Oxigênio com Fluxometro	1	WITE MARTINS	-x-	N/E	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	ALT	MIX DIGITAL	N/E	108260
Fotopolimizador	1	SCHUSTER	Basic	11905	N/E
Cadeira Odontológica	1	GNATUS	SINCRUS GL	N/E	8209
Negatoscópio	1	ESSENCE DENTAL	-x-	11904	N/E
Compressor de ar	1	Motomil	MAM -8,7/24L 120PSI 2HP	N/E	N/E



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Tabela 3 - Equipamentos Unidade Básica Centro de Saúde

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	IBBL	-x-	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	BALMAK	ELP-25BB	N/E	014979
Esfingmanômetro Infantil	1	CE	ML322	N/E	N/E
Estetoscópio	4	PREMIUM	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	DOPPLER	FD-200B	N/E	MFD2B021017422
Otoscópio	1	RIESTER	XONAN 3000	N/E	N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	3	METALIC	MT 483	N/E	N/E
Otoscópio	1	TK	N/E	N/E	N/E
Câmara de Conservação	1	REVIMEDIC	RM 280	N/E	2022/0131
Otoscópio	1	RIESTER	-x-	N/E	N/E
Mesa Ginecológica	2	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Cilindro de Oxigênio com Fluxometro 2m ³	1	WITE MARTINS	-x-	N/E	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	SCHUSTER	VIBRAMAT CAPS ANALÓGICO	5985	2NNNN
Fotopolimizador	1	KONDENTECH	LED-6	N/S	LD61 808461R
Cadeira Odontológica	2	DENTEMED	MAGNUS PRIME	N/E	0930 0931



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Seladora de Pedal	1	SULPACK	SCP-450	6419	N/E
Compressor de ar	1	UNIVERSAL	120PSI 2HP 100L	0527	N/E
Incubadora Biológica	1	BIOMECH	BKI4	N/E	3536
Destilador	1	CRISTOFOLI	WS-303	6361	N/E
Amagamador	1	ALT	ALTAMIX DIGITAL	N/E	108895
Fotopolimizador	1	KONDENTECH	LED-6	N/E	N/E
Bomba de Vácuo Odontológica	1	DELTRAMED	PP4N		1104035
Aspirador Hospitalar	1	ASPIRATEX	-x-	5974	N/E
Microondas	1	MIDEA	MTRS41	12678	N/E
Cilindro de Oxigênio com Fluxometro 5m ³	1	WITE MARTINS	-x-	N/E	N/E
Foco Hospitalar	1	N/E	N/E	N/E	N/E
Bisturi Eletrônico	1	MEDCIR	MJBII	0493	N/E
Geladeira	1	CONSUL	130I	N/E	N/E
Seladora	1	SULPACK	SP 400 G2	N/E	N/E
Seladora	1	PROTEC	SEAL BASIC	12546	N/E
Otoscópio	2	RIESTER	-x-	N/E	N/E
Otoscópio	1	MIKATOS	-x-	N/E	N/E
Estetoscópio	1	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Otoscópio	1	TK	-x-	N/E	N/E
Otoscópio	1	KOLE	-x-	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	R/1 109-E	N/E	15564
Balança Eletrônica	1	WELMY	W 110 H	N/E	N/E
Medidor de Glicose	1	CE	GLUCO LEADER	N/E	00301- 0379017



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

Geladeira	1	CONSUL	CRC28	N/E	N/E
Bebedor de Água	1	BELLIERE	-x-	N/E	3477
Câmara de Conservação	1	INDREL	RVV 22D	N/E	45028
Balança Eletrônica	1	BALMAK	ELP-25BB	N/E	042837

Tabela 4 Equipamentos Unidade Básica de Saúde Barra Bonita

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	NEW.UP	PRESS INOS	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	W110H	N/E	N/E
Esfingomanômetro Adulto	1	MISSOURI	ML 017	N/E	N/E
Estetoscópio	2	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	MEDPEJ	Df-7001 B	N/E	N/E
Lanterna Hospitalar	1	MISSOURI LED	022 PPR	N/E	N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	1	METALIC	MT 483	07760	1474/51
Foco Hospitalar	1	UNIVERSAL	N/E	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	R/I 109 E	N/E	N/E
Mesa Ginecológica	1	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	SCHUSTER	VIBRAMAT	N/E	2 LABA
Fotopolimizador	1	KONDEN TECH	LED-6	N/E	LD6200 9360R
Cadeira Odontológica	1	GNATUS	SINCRUS GL	N/E	N/E
Negatoscópio	1	ESSENCE DENTAL	-x-	N/E	N/E
Compressor de ar	1	Motomil	MAM -8,7/24L	N/E	N/E



			120PSI 2HP		
Otoscópio	1	MIKATOS	-x-	N/E	N/E
Climatizador	1	CADENCE	CLIMATIZE 600	N/E	N/E
Geladeira	1	ELETROLUX	RE 31	N/E	N/E

Tabela 5 - Equipamentos Unidade Básica de Saúde Santo Isidoro

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	NEW.UP	PRESS INOS	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	W110H	N/E	19416
Esfingmanômetro Adulto	1	MISSOURI	ML 017	N/E	N/E
Estetoscópio	2	MD	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	MEDPEJ	Df-7001 B	N/E	109548
Esfingmanômetro	2	P.A.MED PREMIUM	ML 322 ML177	N/E N/E	N/E N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	1	METALIC	MT 483	N/E	N/E
Foco Hospitalar	1	LEVITA	N/E	07766	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	R/I 109 E	07764	10883
Mesa Ginecológica	1	UNIVERSAL	-x-	11739	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	SCHUSTER	VIBRAMAT	N/E	N/E
Fotopolimizador	1	KONDEN TECH	LED-6	N/E	N/E
Cadeira Odontológica	1	PALLAS	UNIVERSAL	N/E	N/E
Compressor de ar	1	FIAC	10 pcm 45L ISENTO DE ÓLEO	N/E	N/E
Otoscópio	1	MIKATOS	-x-	N/E	N/E
Climatizador	1	CADENCE	CLIMATIZE 600	N/E	N/E



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Geladeira	1	ELETROLUX	RE 31	N/E	N/E
Lanterna led	1	PREMIUM	-x-	N/E	N/E
Oxímetro de Pulso Para Dedo	1	MEDICLINI	AS-302-L	N/E	18H 3021 E2021 11805
Cilindro de Oxigênio 1m ³ com Fluxômetro	1	WHITE MARTINS	-x-	N/E	N/E

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 208.411,75 (Duzentos e oito mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº XX/2024 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu



representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, N° XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

GILVAN DE OLIVEIRA, dentista, CPF nº 038.496.299-88, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde



PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de execução deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

2.2. O valor estimado para composição do preço tomou como base a pesquisa de mercado, com 02 fornecedores do ramo de atividade pertinente e ainda pesquisa em sites como as Plataformas BLL, Painel de Preços, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas e outros, conforme Mapa de Apuração de Preços contido nas páginas 09 a 12 do processo licitatório, dos quais originaram o preço médio, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	Unid.	Abraçadeira esfigmanômetro adulto marca PREMIUM	60,67	606,70
2	7	Unid.	Abraçadeira metálica rosca sem fim 1/2" (8 a 12mm)	3,84	26,88
3	2	Unid.	Bateria Elgin - 12Vcc e 18 AH.	475,00	950,00
4	2	Unid.	Bateria Moura MN 150 - 12V 150AH	1.928,12	3.856,24
5	2	Unid.	Bico de Borracha - Cuspideira - Cadeira Odontológica	53,18	106,36
6	3	Unid.	Biela - Compressor de ar compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	277,60	832,80
7	3	Unid.	Biela - Compressor de ar compressor de ar marca marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI-1,5KW-2HP	234,28	702,84
8	4	Unid.	Bloco Suctor - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	145,73	582,92



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9	2	Unid.	Bobina solenoide 220v p/ válvula de vapor ¾" de autoclave hospitalar - marca ASCO	394,28	788,56
10	2	Unid.	Bobina solenoide 220v para válvula de agua da bomba de vácuo - marca ASCO	442,40	884,80
11	4	Unid.	Botão Registro Água - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	189,00	756,00
12	2	Unid.	Cabeçote Refletor cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	1.715,96	3.431,92
13	4	Unid.	Caixa de Esgoto - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	189,33	757,32
14	4	Unid.	Camisa - Compressor de ar compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	283,49	1.133,96
15	2	Unid.	Camisa - Compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP	262,49	524,98
16	2	Unid.	Caneta do jato Odontológico	438,50	877,00
17	2	Unid.	Caneta do Ultrassom Odontológico	1.608,88	3.217,76
18	4	Unid.	Cânula do Sugador de Alumínio - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	130,00	520,00
19	4	Unid.	Cânula do Sugador de Plástico - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	73,55	294,20
20	2	Unid.	Carga de gás refrigerante R410A para geladeira de vacinas	298,61	597,22
21	3	Unid.	Chave 4 posições liga/desliga 15a	60,00	180,00
22	4	Unid.	Chave liga/desliga - Refletor - Cadeira Odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	66,17	264,68
23	4	Unid.	Chicote flexível curvo 1,20 M, porca fixa + porca e conexão para linha de oxigênio hospitalar	574,12	2.296,48
24	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Centrífuga - marca KODAMA - modelo MKT	2.600,00	2.600,00
25	2	Unid.	Circuito Eletrônico - Lavadora - SUZUKI	3.990,00	7.980,00
26	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Secadora - marca LAVEX - modelo SER 20	3.100,00	3.100,00
27	3	Unid	Circuito eletrônico seladora - marca AGIR- modelo PROTECT SEAL BASIC	383,25	1.149,75



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

28	3	Unid.	Circuito eletrônico seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA	356,33	1.068,99
29	3	Unid.	Conector espigão macho 1/4".	9,67	29,01
30	3	Unid.	Contato auxiliar frontal 1na + 1nf - AU-2T1 para contator	92,08	276,24
31	4	Unid.	Contator elétrico marca telemecanique - LC1D09 - 220V	386,66	1.546,64
32	2	Unid.	Controlador - Timer/termt digital - Lavodora 22v P - marca SUZUKI	1.301,38	2.602,76
33	5	Unid.	Correia em V A55 - marca VONDER	66,94	334,70
34	2	Unid.	Correia em V A58 - marca VONDER	52,75	105,50
35	2	Unid.	Correia em V A60 - marca VONDER	81,76	163,52
36	4	Unid.	Correia em V A61 - marca VONDER	99,09	396,36
37	4	Unid.	Correia em V A62 - marca VONDER	100,09	400,36
38	2	Unid.	Correia em V A68 - marca VONDER	89,76	179,52
39	2	Unid.	Correia em V B82-Calandra da lavanderia	140,50	281,00
40	2	Unid.	Correia em V B90 - marca VONDER	196,00	392,00
41	1	Unid.	Dreno Automático Completo Lavadora - SUZUKI	2.975,00	2.975,00
42	2	Unid.	Engrenagem - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110	271,33	542,66
43	3	Unid.	Espigão adaptador macho fixo de latão 1/2 x 1/4 BSP	33,85	101,55
44	2	Unid.	Estabilizador automático AM bivolt marca GIRARDI - ENTRADA 110v/220v, SAÍDA 127 v , POTÊNCIA 700w	530,04	1.060,08
45	3	Unid.	Filtro Ar - Equipo Odontológico	278,66	835,98
46	2	Unid.	Filtro de carvão ativo destilador de água - marca CRISTÓFOLI	138,97	277,94
47	2	Unid.	Filtro para cabeçote - Compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	65,48	130,96
48	5	Unid	Filtro Refil Purificador Água Libell Acqua Flex Press Side	74,07	370,35
49	4	Unid.	Filtro Separador de Detritos - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	103,53	414,12
50	15	Metro	Fita de teflon seladora 15mm	14,83	222,45
51	2	Unid.	Fluxometro de oxigênio para regulador medicinal rosca macho	172,25	344,50
52	2	Unid.	Jogo Anel - compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP	260,50	521,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

53	2	Unid.	Jogo de Anel - compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	255,25	510,50
54	3	Unid.	Jogo de Junta - Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	126,00	378,00
55	3	Unid.	Jogo de Junta - compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP	105,00	315,00
56	5	Unid.	Junta Spray - Alta Rotação - KAVO 605	31,01	155,05
57	4	Unid.	Kit Pet - Equipo Odontológico	189,00	756,00
58	5	Unid.	Lâmpada H3 - Refletor - Cadeira Odontológica	71,14	355,70
59	2	Unid.	LED Fotopolimerizador - KONDETECH	328,52	657,04
60	1	Unid.	Lonita costurada para calandra 1,60m	580,00	580,00
61	2	Unid.	Mangueira de alta pressão para Vap marca STIHL -RE 143	425,03	850,06
62	60	Metro	Mangueira de Ligação Ar Odontológica	22,39	1.343,40
63	40	Metro	Mangueira dupla do Pedal Odontológico	26,25	1.050,00
64	40	Metro	Mangueira Espaguete Equipo Odontológico	14,14	565,60
65	40	Metro	Mangueira PU 8mm	20,88	835,20
66	15	Metro	Mangueira siliconada 10,2 x 7mm sugador	42,70	640,50
67	40	Metro	Mangueira Tripla - Equipo Odontológico	44,33	1.773,20
68	10	Unid.	Manguito esfigmanômetro adulto marca PREMIUM	41,65	416,50
69	4	Unid.	Manômetro - Compressor de ar de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	137,48	549,92
70	2	Unid.	Manutenção preventiva e calibração e aferição eletrocardiógrafo marca BIONET	457,33	914,66
71	5	Litro	Óleo lubrificante ISSO 150 - TIPO HL	80,00	400,00
72	10	Unid	Óleo lubrificante para canetas odontológicas - marca KAVO	58,36	583,60
73	2	Unid.	Pack de badeira eletrocardiógrafo marca BIONET	552,49	1.104,98
74	3	Unid.	Palheta Suporte - Equipo Odontológico	30,00	90,00
75	3	Unid.	Pedal Pneumático - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	216,47	649,41
76	4	Unid.	Peneira - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	69,44	277,76
77	3	Unid.	Pinça - Alta Rotação - KAVO 605	252,52	757,56
78	1	Unid.	Placa de Comando - Calandra - SUZUKI - 516E	1.750,00	1.750,00
79	1	Unid.	Placa de Comando - Lavadora - SUZUKI	1.700,00	1.700,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

80	1	Unid.	Placa de Comando - Secadora - marca LAVEX - modelo SER 20	1.525,25	1.525,25
81	3	Unid.	Placa de válvula - Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	346,50	1.039,50
82	2	Unid.	Placa de válvula - Compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP	167,97	335,94
83	2	Unid.	Placa do Ultrassom Odontológico	966,00	1.932,00
84	2	Unid.	Placa Fonte Ultrassom Odontológico	420,00	840,00
85	2	Unid.	Placa FotoLED - KONDENTECH	551,41	1.102,82
86	2	Unid.	Placa PCI	1.617,00	3.234,00
87	2	Unid.	Ponteira Fotopolimerizador- KONDENTECH	345,57	691,14
88	3	Unid.	Prensa cabo 10mm	22,50	67,50
89	3	Unid.	Pressostato compressor ar - marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	214,57	643,71
90	260	Hora	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.	280,00	72.800,00
91	8	Unid.	Prestação de serviços para manutenção preventiva das geladeiras de vacina marcas: 1- INDREL, 1-BIOTECNO E 2- REVIMEDIC da Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de laudo técnico e ART, de acordo com as normas da 10ª Regional de Saúde	669,00	5.352,00
92	1	Serviço/ anual	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, para emissão de laudo técnico e ART, de acordo com as normas da 10ª Regional de Saúde, conforme relação de equipamento constante da tabela abaixo.	5.500,00	5.500,00
93	2	Unid.	Proteção Refletor cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	187,34	374,68
94	3	Unid.	Protetor Espelho - Refletor - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	172,11	516,33
95	6	Unid.	Refil C+3 - Filtro Purificador de água lbb1 - Fr 600	88,28	529,68
96	4	Unid.	Refil de carvão ativado 10" 5 micras para filtro de de água autoclave hospitalar	180,00	720,00
97	4	Unid.	Registro de Água - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo	132,92	531,68



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL		
98	3	Unid.	Registro de Ar - Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	81,99	245,97
99	3	Unid.	Resistência seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC	184,20	552,60
100	3	Unid.	Resistência seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA	189,10	567,30
101	1	Unid.	Revisão Autoclave Hospitalar marca ORTOSINTESE - modelo AC 96 - 100 litros	7.137,61	7.137,61
102	1	Unid.	Revisão Autoclave Hospitalar marca SERCON - modelo HAE.17 - 76 litros	6.331,36	6.331,36
103	8	Unid.	Rolamento - Alta Rotação - KAVO 605	72,02	576,16
104	4	Unid.	Rolamento - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110	62,87	251,48
105	6	Unid.	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora SUZUKI	250,00	1.500,00
106	2	Unid.	Rolamento do Cesto - Lavadora - SUZUKI	315,00	630,00
107	2	Unid.	Rolamento do Motor da Lavadora SUZUKI	125,00	250,00
108	6	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação KAVO 605	369,02	2.214,12
109	5	Unid.	Seringa Tríplice - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	278,30	1.391,50
110	4	Unid.	Suporte com Válvula - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	206,66	826,64
111	3	Unid.	Suporte das Pontas - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	169,27	507,81
112	3	Unid.	Suporte de Pontas cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	176,30	528,90
113	3	Unid.	Suporte Equipo Completo - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	239,00	717,00
114	4	Unid.	Suporte Pontas - Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	146,00	584,00
115	3	Unid.	Suporte Terminal Equipo - Equipo Odontológico	140,59	421,77



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

116	3	Unid.	Tampa Dianteira - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110	102,18	306,54
117	3	Unid.	Tampa PB - Alta Rotação - KAVO 605	144,80	434,40
118	2	Unid.	Teclado de membrana 4 tecla para balança marca BALMAK ELP-25	201,00	402,00
119	3	Unid.	Terminal Triplo - Equipo Odontológico	127,03	381,09
120	3	Unid.	Termostato seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC	131,00	393,00
121	3	Unid.	Termostato seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA	134,50	403,50
122	2	Unid.	Transformador 127/220x12 - Refletor - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	427,27	854,54
123	3	Unid.	Transformador seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC	215,22	645,66
124	3	Unid.	Transformador seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA	210,28	630,84
125	5	Unid.	Trava Broca - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110	62,61	313,05
126	3	Unid.	Válvula de Regulagem Pressão - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	193,82	581,46
127	2	Unid.	Válvula de retenção - Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 - 7,06 Pés - 1,5CV - 30 litros isento de óleo - Bibolt	132,01	264,02
128	2	Unid.	Válvula de retenção - Compressor de ar marca MOTOMIL MAM - 8,7 - 120PSI- 1,5KW-2HP	131,27	262,54
129	3	Unid.	Válvula do Suporte - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	145,00	435,00
130	4	Unid.	Válvula do Suporte Piloto - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	185,13	740,52
131	2	Unid.	Válvula entrada de água simples 1 via 127V	115,00	230,00
132	3	Unid.	Válvula Piloto Para Suporte - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	154,83	464,49
133	3	Unid.	Válvula Pneumática - cadeira odontológica marca DENTEMED - modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS - modelo SINCRUS GL	232,01	696,03
134	3	Unid.	Válvula Solenoide Ultrassom Odontológico	211,09	633,27
135	3	Unid.	Válvula Spray	259,49	778,47
136	4	Unid.	Válvula Spray - Equipo Odontológico	210,92	843,68



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

137	3	Unid.	Ventoinha do motor elétrico do aspirador de secreção hospitalar - marca ASPIRATEX	65,00	195,00
				TOTAL	208.411,75

2.2.1. Para a realização de inspeção, manutenção preventiva e emissão de laudo técnico e emissão de ART de todos os equipamentos médicos do hospital municipal conforme exigências da Regional de Saúde, conforme item 92, serão considerados os equipamentos conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 - Especificação dos equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Desfibrilador/ Monitor	1	Mindray	BeneHeart D6	N/E	DG27 006522
Monitor	1	Bionet	BM5 Patinet onitor	N/E	N/E
Aspirador	2	Aspiratex	6005-C-2	N/E	N/E
Aspirador	1	MRM	IP20	N/E	20210097
Eletrocardiograma	1	Bionet	Cario Touch 3000	N/E	70CDB8
Eletrocardiograma	1	TEB	ECC:PC	N/E	140202701
Eletrocardiograma	1	Bionet	Cardio care 2000	N/E	N/E
Bebedouro	1	IBBL	11011001	N/E	430G 136445
Bebedouro	1	LIBELL	AZA0340YDS	N/E	N/E
Bebedouro	1	LIBELL	IPX4	6077	1541347
Balança Infantil	1	WELMY	R/I 109-E	3520	10887
Balança Pediátrica	1	WELMY	R/I 109-E	N/E	16185
Balança Adulto	1	BALMAK	BKH 200 F	N/E	N/E
Seladora de mesa	1	Protect	Seal Basic	N/E	N/E
Seladora de mesa	1	Plasmac	Basic	N/E	N/E
Maca Cirúrgica	1	KSS	ALTA-CIRUR.	N/E	8908029
Berço aquecido	1	Olidef	CZ	N/E	BA09A060
Berço aquecido	1	FANEM	AQ-50	N/E	JR8477
Lâmpada Cirúrgica de Teto	1	KSS Vision	CUPULA 1-5A;04 BULBO 9S/E;	N/E	200600151
Lâmpada de Teto	1	KSS	SE1	N/E	N/E
Forno de Microondas	1	ELETROLUX	MEF 41	N/E	31604474
Mesa Cirúrgica	1	KSS VISION T	CONT CARGA INT; 2 MINI ONI18 MOFF	N/E	40166
Aparelho Lavatório do CC	1	Micol	20568	N/E	N/E
Monitor Multiparamétrico	1	PROTEC	PRO VISION 700	N/E	MMP05180037
Monitor Desfibrilador	1	CARDIOMAX	8 SERIES	N/E	082021
Monitor Multiparamétrico	1	COMEM STAR	800E	N/E	N/E
Monitor Multiparamétrico	1	COMEM STAR	800E	N/E	E7210407027



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Desfibrilador Automático	1	CARIDOLIFE	AEDACTIBIOHASIC	N/E	N/E
Eletrocautério Bisturi Eletrônico	1	EMAI	BP-400 PLUS	N/E	031Q369
Eletrocautério	1	EMAI	BP-100 PLUS	N/E	10EQ 14432
Monitor Multiparamétrico	1	PROTEC	PRO VISION 700	N/E	MMP 05180037
Desfibrilador Automático	1	CARDIOLIFE	AED ACTIBI PHASIC	N/E	N/E
Lâmpada Auxiliar Sem Sistema de Emergência	1	KSS	21015	N/E	N/E
Mesa Ginecológica	1	-X-	RT 200	N/E	2500935
Lâmpada de Teto Sem Sistema de Emergência A1 Cupula	1	KSS	A6 BULBOS S/E	N/E	N/E
Incubadora Eletrônica GRN	2	LUX	GIGANTE	0895 0910	9867HILL 9866HILL
Geladeira Vertical	1	CONSUL	CRD 36 G BANA	N/E	Jj6569393
Refrigerador	1	CONSUL	CRAOFBANA	N/E	JD1013751
Geladeira	1	CONSUL	DCA 49A	N/E	65100516
Aparelho de Fototerapia Bivolt Manual	1	OLIDEF CZ	MEDPHOTO 6	N/E	N/E
Purificar de Água	1	IBBL	FR60 SPECIALE	N/E	645P 1025735
Freezer Horizontal	1	ELETROLUX	H222 68KG	N/E	63400582
Calandra de Roupas Hospitalar	1	SUZUKI	516 E	N/E	092009011
Secadora de Roupas Hospitalar	1	LAVEX	SER 20	N/E	06176
Centrifuga de Roupas Hospitalar	1	KODAMA	MKT	N/E	2020
Lavadora de Roupas Hospitalar	1	SUZUKI	N/E	3845	N/E
Enceradeira	1	CLEANER	500 CL PLUS	N/E	N/E
Lavadora de Alta Pressão	1	STHILL	RE 143	N/E	N/E
Concentrador de Oxigênio	3	BF-SAW	N/E	N/E	N/E
Bomba de Infusão	2	SAMTRONIC	ICATU	N/E	N/E
Bomba de Infusão	3	KELLI MED	N/E	N/E	N/E
Ventilador Pulmonar	1	LEISTUNG	LUFT	N/E	F16045
Ventilador Pulmonar	1	CARE FUSION	IX5	N/E	IX5-2015-05-2304
Compressor de Ar	1	PEG	BPIS-2	N/E	15794
Aparelho de Ultrassonografia	1	SAEVO	FT412SAEVO	N/E	RG. MS: 006921



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

					0072
Rede de Ar Comprimido	1	N/E	N/E	N/E	N/E
Balança Digital	1	BALMAK	ELC-6115/30	N/E	042132
Balança Digital	1	BELAKAZA	N/E	N/E	N/E
Balança Antropométrica	1	FILIZOLA	N/E	N/E	36725
Câmara de Conservação	1	RM	RM280	N/E	2022/10/30
Micro Hondas	1	MIDEA	MTRS4	N/E	N/E

Tabela 2 - Equipamentos Unidade Básica de Saúde Alto Alegre

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	NEW.UP	PRESS INOS	11894	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	W110H	N/E	19414
Esfingomanômetro Adulto	1	PREMIUM	ML177	N/E	N/E
Estetoscópio	1	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	DOPPLER	FD-200B	N/E	MFD2B 021017424
Lanterna Hospitalar	1	MISSOURI LED	022 PPR	N/E	N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	1	METALIC	MT 483	11890	147/49
Foco Hospitalar	1	UNIVERSAL LED	N/E	N/E	N/E
Foco Hospitalar	1	UNIVERSAL	N/E	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	BALMAK	MOBILE BABY-ELP25BB	N/E	042835
Mesa Ginecológica	1	UNIVERSAL	-x-	11888	N/E
Cilindro de Oxigênio com Fluxometro	1	WITE MARTINS	-x-	N/E	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	ALT	MIX DIGITAL	N/E	108260
Fotopolimizador	1	SCHUSTER	Basic	11905	N/E
Cadeira Odontológica	1	GNATUS	SINCRUS GL	N/E	8209
Negatoscópio	1	ESSENCE DENTAL	-x-	11904	N/E
Compressor de ar	1	Motomil	MAM -8,7/24L 120PSI 2HP	N/E	N/E

Tabela 3 - Equipamentos Unidade Básica Centro de Saúde

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
-------------	--------	-------	--------	-------	-----------



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Bebedouro de Água	1	IBBL	-x-	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	BALMAK	ELP-25BB	N/E	014979
Esfingmanômetro Infantil	1	CE	ML322	N/E	N/E
Estetoscópio	4	PREMIUM	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	DOPPLER	FD-200B	N/E	MFD2B021017422
Otoscópio	1	RIESTER	XONAN 3000	N/E	N/E
Negatoscópio Pintado	3	METALIC	MT 483	N/E	N/E
Corpo Bivolt					
Otoscópio	1	TK	N/E	N/E	N/E
Câmara de Conservação	1	REVIMEDIC	RM 280	N/E	2022/0131
Otoscópio	1	RIESTER	-x-	N/E	N/E
Mesa Ginecológica	2	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Cilindro de Oxigênio com Fluxometro 2m ³	1	WITE MARTINS	-x-	N/E	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	SCHUSTER	VIBRAMAT CAPS ANALÓGICO	5985	2NNNN
Fotopolimizador	1	KONDETECH	LED-6	N/S	LD61 808461R
Cadeira Odontológica	2	DENTEMED	MAGNUS PRIME	N/E	0930 0931
Seladora de Pedal	1	SULPACK	SCP-450	6419	N/E
Compressor de ar	1	UNIVERSAL	120PSI 2HP 100L	0527	N/E
Incubadora Biológica	1	BIOMECH	BKI4	N/E	3536
Destilador	1	CRISTOFOLI	WS-303	6361	N/E
Amagamador	1	ALT	ALTAMIX DIGITAL	N/E	108895
Fotopolimizador	1	KONDETECH	LED-6	N/E	N/E
Bomba de Vácuo Odontológica	1	DELTRAMED	PP4N		1104035
Aspirador Hospitalar	1	ASPIRATEX	-x-	5974	N/E
Microondas	1	MIDEA	MTRS41	12678	N/E
Cilindro de Oxigênio com Fluxometro 5m ³	1	WITE MARTINS	-x-	N/E	N/E
Foco Hospitalar	1	N/E	N/E	N/E	N/E



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

Bisturi Eletrônico	1	MEDCIR	MJBII	0493	N/E
Geladeira	1	CONSUL	1301	N/E	N/E
Seladora	1	SULPACK	SP 400 G2	N/E	N/E
Seladora	1	PROTEC	SEAL BASIC	12546	N/E
Otoscópio	2	RIESTER	-x-	N/E	N/E
Otoscópio	1	MIKATOS	-x-	N/E	N/E
Estetoscópio	1	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Otoscópio	1	TK	-x-	N/E	N/E
Otoscópio	1	KOLE	-x-	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	R/1 109-E	N/E	15564
Balança Eletrônica	1	WELMY	W 110 H	N/E	N/E
Medidor de Glicose	1	CE	GLUCO LEADER	N/E	00301- 0379017
Geladeira	1	CONSUL	CRC28	N/E	N/E
Bebedor de Água	1	BELLIERE	-x-	N/E	3477
Câmara de Conservação	1	INDREL	RVV 22D	N/E	45028
Balança Eletrônica	1	BALMAK	ELP-25BB	N/E	042837

Tabela 4 Equipamentos Unidade Básica de Saúde Barra Bonita

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	NEW.UP	PRESS INOS	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	W110H	N/E	N/E
Esfingmanômetro Adulto	1	MISSOURI	ML 017	N/E	N/E
Estetoscópio	2	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	MEDPEJ	Df-7001 B	N/E	N/E
Lanterna Hospitalar	1	MISSOURI LED	022 PPR	N/E	N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	1	METALIC	MT 483	07760	1474/51
Foco Hospitalar	1	UNIVERSAL	N/E	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	R/I 109 E	N/E	N/E
Mesa Ginecológica	1	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	SCHUSTER	VIBRAMAT	N/E	2 LABA
Fotopolimizador	1	KONDEN TECH	LED-6	N/E	LD6200 9360R
Cadeira Odontológica	1	GNATUS	SINCRUS GL	N/E	N/E
Negatoscópio	1	ESSENCE DENTAL	-x-	N/E	N/E
Compressor de ar	1	Motomil	MAM -8,7/24L	N/E	N/E



			120PSI 2HP		
Otoscópio	1	MIKATOS	-x-	N/E	N/E
Climatizador	1	CADENCE	CLIMATIZE 600	N/E	N/E
Geladeira	1	ELETROLUX	RE 31	N/E	N/E

Tabela 5 - Equipamentos Unidade Básica de Saúde Santo Isidoro

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	NEW.UP	PRESS INOS	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	W110H	N/E	19416
Esfingmanômetro Adulto	1	MISSOURI	ML 017	N/E	N/E
Estetoscópio	2	MD	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	MEDPEJ	Df-7001 B	N/E	109548
Esfingmanômetro	2	P.A.MED PREMIUM	ML 322 ML177	N/E N/E	N/E N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	1	METALIC	MT 483	N/E	N/E
Foco Hospitalar	1	LEVITA	N/E	07766	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	R/I 109 E	07764	10883
Mesa Ginecológica	1	UNIVERSAL	-x-	11739	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	SCHUSTER	VIBRAMAT	N/E	N/E
Fotopolimizador	1	KONDEN TECH	LED-6	N/E	N/E
Cadeira Odontológica	1	PALLAS	UNIVERSAL	N/E	N/E
Compressor de ar	1	FIAC	10 pcm 45L ISENTO DE ÓLEO	N/E	N/E
Otoscópio	1	MIKATOS	-x-	N/E	N/E
Climatizador	1	CADENCE	CLIMATIZE 600	N/E	N/E
Geladeira	1	ELETROLUX	RE 31	N/E	N/E
Lanterna led	1	PREMIUM	-x-	N/E	N/E
Oxímetro de Pulso Para Dedo	1	MEDICLINI	AS-302-L	N/E	18H 3021 E2021 11805
Cilindro de Oxigênio 1m ³ com Fluxômetro	1	WHITE MARTINS	-x-	N/E	N/E

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 208.411,75 (Duzentos e oito mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).



2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência, visa a aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O objetivo principal é manter os equipamentos existentes no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município em perfeito estado, garantindo um atendimento de qualidade para a população que necessita de atendimento de saúde.

1.3. Os equipamentos hospitalares e odontológicos são de extrema importância para o funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que os profissionais os utilizam para o cuidado dos pacientes. Manter o bom funcionamento dos mesmos garante o atendimento adequado da população e o bom desempenho da secretaria na promoção da saúde da população.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. As peças e serviços deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

- a)** Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** Unidades de Saúde;
- c)** Centro de Saúde;
- d)** Hospital Municipal;

4.1.1. A secretaria solicitante especificará os endereços de entrega nas referidas Ordens de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”



6.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos por um período de 12 meses com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a secretaria solicitante e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Peças

7.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, salvo no caso de falta de peças/componentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.1.2. O local de entrega das mercadorias será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Paulo, 141, centro, Três Barras do Paraná, ou em outro local determinado pelo mesmo.

7.1.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT.

7.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

7.2.1. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, os equipamentos deverão ser retirados pelo fornecedor e devolvidos no mesmo local após o concerto sem qualquer custo ao Município;

b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) equipamento(s), podendo ocorrer em qualquer unidade de saúde municipal, após a confirmação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao equipamento nesse período de tempo.

7.2.2. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 7.2.1, o licitante vencedor deverá relatar a Secretaria Municipal de Saúde os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

7.2.2.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.3. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças, será iniciado a partir da autorização do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

7.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o equipamento para manutenção, após a autorização do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

7.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



7.3.1. O cômputo das horas para a prestação de serviços de manutenção será realizado conforme determinado no item 3.2 deste Termo de Referência. Dessa forma, quando necessário, as despesas de transporte, quilometragem, tempo de locomoção, refeições e pernoite dos técnicos, serão única e exclusivamente de responsabilidade da prestadora de serviços sem nenhum ônus ao Município.

7.4. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:

7.4.1. PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

7.4.2. PEÇA e ACESSÓRIO de PRIMEIRA LINHA: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

7.5. O Município de Três Barras do Paraná analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços, bem como o equipamento em que serão realizados a reposição de peças e os serviços (levando em consideração o ano e o estado de conservação) e decidirá formal e motivadamente sobre a prestação do serviço.

7.6. A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos encaminhados a manutenção, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.

7.7. Serão substituídas todas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.8. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço, a fornecedora elaborará orçamentos e encaminhará ao Departamento de Compras do Município de Três Barras do Paraná. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Departamento de Compras analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá formalmente qual peça a fornecedora entregará.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.9.1. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Três Barras do Paraná, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

7.9.2. Será emitido um orçamento para cada solicitação, devendo constar nele:

7.9.2.1. Quantidade, preço e seu respectivo desconto.

7.9.2.2. Tempo de garantia das peças.

7.9.3. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa fornecedora receberá o orçamento devidamente autorizado.

7.10. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

7.10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos.

7.10.2. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

7.10.3. A manutenção preventiva é a revisão regular a cada 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

7.10.4. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes ou falha no processo fabril.

7.10.5. A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço no local onde se encontra o equipamento, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total conforme os preços ofertados na Proposta de Preços.

7.10.6. A fornecedora deverá apresentar as peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

7.10.7. A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

7.10.8. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços realizados.

3.10.9. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

7.10.10. Fica ainda a cargo da fornecedora a emissão de laudos e ART referentes a todos os equipamentos utilizados pela Secretaria de Saúde, nas Unidades de Saúde, Odontologia e Hospital Municipal conforme exigências da Regional de Saúde.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com indicação dos responsáveis técnicos (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Órgão de Classe de origem, para assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao órgão do Estado do Paraná;
- c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. As peças/serviços deverão ser entregues para a Secretaria requerente nos endereços descritos no item 4. deste Termo de Referência ou, outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão da Ordem de Compra.



9.2. O prazo para entrega das peças e serviços será de no máximo 02 (dois) dias, considerando a necessidade dos produtos e a impossibilidade de interrupção da execução dos serviços com o bem a ser adquirido.

9.3. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por LOTE.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00;
- g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os prazos para entrega de produtos e prestação de serviços serão conforme **item 3** do Estudo Técnico Preliminar.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores da contratação resultante deste Termo de Referência:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37;

17.1.2. Ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

- b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde;

- c) GILVAN DE OLIVEIRA, dentista, CPF nº 038.496.299-88, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Termo de Referência, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2024.